



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016-SEMOB/DF

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2016 - SEMOB/DF,
nos termo do padrão nº 14/2012.**

Processo nº 090.000.286/2016.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP 70.075-900, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, inscrito no CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante designado CONTRATANTE, e a a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, CEP 72.200-200 – Brasília/DF, neste ato representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora Executiva, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

- I. Alterar a denominação social da CONTRATANTE, de SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em razão do Decreto nº 39.610, de 1.1.2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Edição Extra Especial nº 01, de 1.1.2019 permanecendo inalterado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, pelo período compreendido de 23/02/2019 a 22/02/2020;
- III. Reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de mão de obra contratada, passando de 20 (vinte) para até 15 (quinze) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme § 1.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IV. Conforme previsão contratual, foi realizado o reajuste dos valores referentes à bolsa ressocialização e auxílio alimentação por sentenciado, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO R\$
1	Bolsa Ressocialização	1.155,05
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP (Taxa de administração)	168,14

3	Auxílio Transporte*(3,50+5,00) x 2X22	374,00
4	Auxílio Alimentação por 22 dias	307,67
Valor total por sentenciado		2.004,86

¹ Auxílio Transporte (R\$ 3,50 e R\$ 5,00 x 2 = R\$ 17,00 – ida e volta) x 22 = R\$ 374,00 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação dos serviços; ² Auxílio alimentação (R\$ 13,985 x 22) = R\$ 307,67– valores variáveis conforme os dias úteis do mês; ³ Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa.

V. Após a redução do quantitativo contratual em 25% (vinte e cinco por cento) e o reajuste dos valores referentes à bolsa ressociação e auxílio alimentação por sentenciado, o Contrato passa a ter o valor total de R\$360.874,80 (trezentos e sessenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 26101

II. Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0009 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Secretaria de Mobilidade – Plano Piloto.

III. Fonte de Recursos: 120 – Diretamente Arrecadados

IV. Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V. Subitem: 53. Serviços de Assistência Social

3.2. O empenho será emitido previamente à autorização contida em Ordem de Serviço específica para início da prestação de serviços decorrente deste instrumento.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília, 19 de fevereiro de 2019.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Secretário

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)-Substituto(a)**, em 19/02/2019, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 19/02/2019, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **18626947** código CRC= **095A6533**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075900 - DF

613313-5981